

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 0001/2020 - GABVICE QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **VICE-PREFEITA, Sra. Christianne Marie Aguiar Coelho**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20081620521, e do CPF nº 262.386.163-34, residente e domiciliada em Sobral, na Av. Maria da Conceição Pontes Azevedo, nº 1213, Bairro: Várzea Grande, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.164.749/0001-10, com sede na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na rua Alameda Rio Negro, Sala 1803, nº 503, Bairro: Alphaville Industrial, neste ato representado Pela **Sr. João Luis de Castro**, brasileiro, da Carteira de Identidade de nº 33.028.861-1 SSP/SP e CPF de nº 221.353.808-57, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 ao Contrato nº 0001/2020 - GABVICE** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Epígrafe: Altera o nome do representante do contrato de **Sra. Simone Farias Ninis Wolff**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade de nº 63.464.246-7 SSP/CE e CPF de nº 093.123.676-25, para **Sr. João Luis de Castro**, brasileiro, da Carteira de Identidade de nº 33.028.861-1 SSP/SP e CPF de nº 221.353.808-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde ao valor de R\$ 18.765,22 (dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), menos a taxa de administração de (- 4,28%) que totaliza o valor de R\$ 17.962,06 (dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de **12 (doze) meses** após o fim do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 17.962,06 (dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos) tendo em vista que o valor anual passará de R\$ 75.060,91 (setenta e cinco mil, sessenta reais e noventa e um centavos), para R\$ 93.022,97 (noventa e três mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos), conforme planilha atestada pela Coordenadoria Administrativa e Financeira do GABVICE

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias

Sobral (CE), 02 de Setembro de 2020


CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO
VICE-PREFEITA
CONTRATANTE


JOÃO LUIS DE CASTRO
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Adriano Rom
RG: 97031001204
CPF: 899.40010315

2. Sra. C. P. Soares
RG: 34.833.542-6
CPF: 211.053.868-77

Visto: